

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC  
CAMPUS DE JOAÇABA  
CONSELHO DE GESTÃO**

**Parecer nº 03/CG/2014**

**Aprovado em: 20/02/14**

**I- OBJETO DE ANÁLISE**

Recurso interposto pelo acadêmico do curso de Agronomia Bruno dos Santos solicitando recorrer da decisão do Colegiado do Curso de Agronomia, no intuito de reformar notas de questões subjetivas de avaliação de A2 do componente curricular Floricultura e Paisagismo.

**II- HISTÓRICO**

O acadêmico Bruno dos Santos, do Curso de Agronomia, solicitou à coordenação do curso em 19/11/2013, via portal de ensino do curso de Agronomia da Unoesc Campos Novos, a revisão da Prova A2 de Floricultura e Paisagismo, contestando as questões 01, a questão 07 e a questão de número 08 da prova, ambas questões objetivas sob a alegação que o critério de avaliação adotado pelo professor não fora justo com as respostas atribuídas, fundamentando sua contestação com trechos de material dado pelo professor dos temas solicitados nas questões.

O referido requerimento foi deferido pela coordenação do curso de Agronomia, a qual nomeou banca composta pelos professores Cirio Parizotto, Milton da Veiga e Sérgio Roberto Zoldan, para realizar a revisão da prova. A referida banca realizou revisão em 06/12/2013, sendo avaliadas as justificativas interpostas pelo acadêmico. Ao final de sua análise a banca considerou adequados os critérios adotados pelo professor na correção da questão 07 contestada não alterando a nota atribuída pelo professor.

A banca deu provimento ao pedido do acadêmico alterando a questão 01 adicionou mais 0,2 pontos e na questão número 8 adicionou mais 0,4 pontos alterando a nota final da avaliação para 5,0.

1. Insatisfeito com o parecer da banca examinadora em 13/12/2013, o referido acadêmico interpôs recurso ao colegiado do curso de Agronomia, sendo este acolhido pelo coordenador do curso o qual nomeou o professor Milton da Veiga como relator do processo para, de acordo com os prazos regimentais, elaborar seu voto e submetê-lo ao colegiado. O colegiado do curso de Agronomia realizou reunião para apreciação do parecer do professor relator, o qual, em seu relatório, julgou improcedente a solicitação do acadêmico, sendo que o colegiado do curso por unanimidade aprovou o parecer do relator deliberando pela manutenção da nota atribuída ao acadêmico.

2. Ciente da decisão do Colegiado, o acadêmico interpôs recurso ao Conselho de Gestão o qual foi encaminhado a este relator.

### **III – ANÁLISE**

Considerando que todos os trâmites regimentais foram seguidos e que durante a avaliação da banca para revisão de prova e da avaliação por parte do colegiado as justificativas técnicas sobre a nota atribuída foram elencadas pelos professores responsáveis;

Considerando que o acadêmico apesar de ter a necessidade de nota final 5,8 no referido componente, não apresentou nenhum novo elemento que justificasse que sua nota sofresse qualquer acréscimo a não ser os já avaliados pela banca examinadora e pelo colegiado:

O presente relator não possui novos elementos técnicos para sugerir que a nota atribuída seja reformada.

### **IV - VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto pelo indeferimento do recurso interposto pelo acadêmico do Curso de Agronomia Bruno dos Santos.

**Prof. José Fabrício Melo**  
**Relator**

### **V - DECISÃO DO CONSELHO DE GESTÃO**

O Conselho de Gestão da Unoesc, Campus de Joaçaba, reunido no dia vinte de fevereiro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar o voto do relator.

**Prof. Aristides Cimadon**  
Presidente do Conselho de Gestão